



COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS
DIRETORIA PRESIDÊNCIA
<http://www.portodesantos.com> - email: codesp@carrier.com.br

RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA Nº 140/99, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1999 ✓

**ATUAÇÃO NOS CASOS DE ACIDENTES
AMBIENTAIS COM RISCO DE LANÇAMENTO OU
LIBERAÇÕES DE POLUENTES NA ÁGUA, AR
OU SOLO.**

O DIRETOR – PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do Artigo 18 do Estatuto;

considerando que as atividades do porto devem ser realizadas de modo a evitar acidentes ambientais, com ocorrência de vazamento de petróleo, produtos químicos e derivados a água, solo e ar;

considerando a necessidade de imediato e eficaz atendimento nas emergências de modo a evitar qualquer tipo de poluição e/ou dano, e

considerando os recursos disponíveis desta CODESP e de outros Órgãos, que podem ser envolvidos nas operações de controle,

RESOLVE:

- 1) determinar que o atendimento desse tipo de ocorrência seja exercido de forma integrada e harmônica com todos os envolvidos;
- 2) determinar que, qualquer empregado da CODESP, conhecedor de acidente na área do porto, deve comunicar imediatamente a ocorrência ao Plantão da Superintendência da Guarda Portuária e Vigilância Patrimonial – DFG, pelos telefones da rede interna (2170/2270), este de imediato deve comunicar ao Inspetor de serviço para dar início às ações necessárias providenciando:

RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA Nº 140/99 – cont. fls. 2

- a) o reforço necessário para auxiliar os trabalhos de isolamento da área e garantir o fluxo de meios ao local;
 - b) aviso a Superintendência da Guarda Portuária e Vigilância Patrimonial – DFG, pelos telefones (2170 e celular), a Superintendência de Fiscalização de Operações – DSF (2150/2710 e celular), a Superintendência de Atracação e Serviços – DSA (2959/2985 e celular), a Superintendência de Infra-Estrutura – DSI, pelos telefones (2602 e celular) e a Superintendência de Qualidade, Meio Ambiente e Normalização – DCQ (2397/2803 e celular), designadas como Coordenação de Emergência, cujos membros assumirão a ocorrência, ficando o primeiro com a Coordenação Geral;
 - c) aviso, em caso de incêndio, ao 6.º Grupamento de Incêndio, pelos telefones (2501 ou 193) e a Brigada de Incêndio da CODESP (2500).
- 3) Determinar que a Coordenação da Emergência, caso necessite de recursos, solicite auxílio à PETROBRÁS para a disponibilidade do material necessário – barreiras e mantas absorventes, caminhão multitarefa, produtos neutralizadores, entre outros - através do telefone n.º 230-3668 e fax n.º 230-1958, se responsabilizando pelos respectivos custos, que serão ressarcidos diretamente pela CODESP.

No fax deverá constar o nome e registro do solicitante, o local da ocorrência e os materiais necessários.

Os aparelhos, para a transmissão do fax, autorizados são:

n.º 233-3080, Prédio Eng.º José de Menezes Berenguer, DP
n.º 232-8902, Prédio da Guarda Portuária, DFG/DF
n.º 222-8686, Prédio Eng.º José Armando Pereira, DSF/DS
n.º 232-1096, Prédio da rua: Esmeraldo Tarquínio n.º 32, DCQ/DC
n.º 222-6375 e 289-6231, Prédio Eng.º José Armando Pereira, DSA/DS
n.º 234-5944, Prédio Casa 9, DSI/DS.





COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS
DIRETORIA PRESIDÊNCIA
<http://www.portodesantos.com> - email: codesp@carrier.com.br

RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA Nº140/99 – cont. fls. 3

- 4) A Comissão se reunirá sempre na primeira quinzena do mês, ou quando for necessário para tratar do desenvolvimento e implantações relacionados ao Programa de Atendimento de Risco – PAR.

A presente Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.


Wagner Rossi
Diretor-Presidente